

**TERMO ADITIVO Nº 04.2023 AO TERMO DE PARCERIA Nº03/2019-SMS. G**

**PROCESSO:** 6018.2019/0052182-7

**PARCEIROS:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANES.

**OBJETO DA PARCERIA:** Desenvolvimento de ações de promoção e prevenção à saúde.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar a Parceria pelo período de 12 meses a contar de 13/08/2023, e adequar a oferta no Plano de Trabalho.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante designada por SMS com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretário Municipal de Saúde e o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANES** doravante designado **PARCEIRO**, associação sem fins econômicos ou lucrativos, com sede à Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ nº 09.538.688/0001-32, CNES 7097670, neste ato representado por sua Diretora Executiva **CAROLINA LASTRA** portadora do RG nº 7.872.680 SESP/PR e CPF nº 003.390.709-94, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 04.2023**, consoante despacho autorizatório exarado no doc SEI 087304594 do presente processo administrativo, publicado no DOC de 01/08/2023 que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência do TERMO DE PARCERIA Nº 03/2019-SMS. G por 12 (doze) meses a partir de 13/08/2023 e adequar as ações do Plano de Trabalho.

O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANES disponibilizará no período prorrogado (13/08/2023 a 13/08/2024) exames de Ultrassonografia Obstétrica e Obstétrica Morfológica, e Exames Cardiológicos (Holter, MAPA, Teste Ergométrico e Ecocardiograma). As vagas serão disponibilizadas no SIGA, de acordo com o que estabelece a Portaria 349/SMS.G/2020, seguindo as diretrizes, protocolos e fluxos estabelecidos pela Coordenadoria de Regulação-REG/SUS.



*Os procedimentos permanecem sem ônus à municipalidade e aos munícipes ali atendidos, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais condições do contrato e seus aditivos, não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias contratantes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 01(uma), na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 13<sup>o</sup> de Agosto de 2023.

  
.....  
**LUIZ CARLOS ZAMARCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

  
.....  
**CAROLINA LASTRA**

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANES**

  
**MARIA DE LOURDES RUYTILIZ**  
Assistente de Gestão Política Pública  
RP: 433.232.3.41

**TESTEMUNHAS:**

